



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – RETIFICADO PELO TC-020288.989.21-3
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021
GUICHE Nº 018.644/2021
DE: 21 de Setembro de 2021**

EDITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - Centro - 3º andar - Cesta Cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob responsabilidade da Secretaria de Gestão e Finanças - Gerência de Licitação, o presente Edital na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM**, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA POR LEGISLAÇÕES POSTERIORES; LEI FEDERAL 10.520/02; LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; DECRETO MUNICIPAL 8.257/05; LEI COMPLEMENTAR 123/06.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

A abertura da Licitação está prevista para as **10:00 horas do dia 17 de DEZEMBRO de 2021**, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Gerência de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues **E PROTOCOLIZADOS** na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

01.01. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, codificados sob nºs:

- 1037 – 08.02.3.390.39.15.452.0072.2.017.01.1100000

III. DA LEGISLAÇÃO:

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 - Lei Complementar 123/06;

IV. DA RETIRADA DO EDITAL:

04.01. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, SOLICITAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO E-MAIL: edital@araraquara.sp.gov.br, FORNECENDO PARA TANTO OS DADOS DA EMPRESA para contatá-lo a fim de esclarecer dúvidas ou comunicar alterações sobre o edital, OU ENTRAR EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 03º ANDAR - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.01. Somente poderão participar da licitação empresas que:

05.01.01. Atenderem às exigências deste Edital;

05.01.02. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.02. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

05.02.01. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.02. Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

05.02.03. Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;

05.02.04. Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n 8.666/93;

05.02.05. Tenham sido apenas nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n 10.520/02.

05.03. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

05.04. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcios. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observam-se as seguintes normas:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item XI do Edital.
- d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas.
- g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que fará em nome do consórcio.
- h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.
- k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através mais de um consórcio ou isoladamente.
- l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

VI. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo pela empresa que representa, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

06.02.01. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo, acompanhados da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.03 Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **(ANEXO III)**.

06.04. Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **(ANEXO VI)**, se for o caso.

06.05. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

06.06. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

06.07. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, etapa que se encerra com a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

07.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

08.01. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

08.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto;

08.01.02. Prazo de execução: Deverá constar da proposta a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

08.01.03. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);

08.01.04. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;

08.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

IX - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

09.01. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

09.01.01. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – **Anexo I – Termo de Referência** e nos demais documentos que o integram;

09.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:

09.02.01 Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

09.02.02 Que não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta;

09.02.03 Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora no item 09.04 abaixo, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.02.04. Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários dos preços dos LOTES 01, 02 e 03 do modelo de proposta (Anexo II) ultrapassem os valores da coluna 06 da Planilha de Preços Estimados do Anexo XIV.

09.02.05. QUE ESTIVEREM ACIMA DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS NO ITEM XIII DO EDITAL;

09.03 - A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

09.04. O vencedor da licitação deverá apresentar nova proposta com o valor arrematado, juntamente com a Planilha de Composição de Custos Mensais, conforme Modelo do Anexo VIII - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS.

09.05. Caso o vencedor da licitação seja empresa do tipo Cooperativa de Trabalho, esta deverá apresentar nova proposta com o valor arrematado, juntamente com documentação correlata a Planilha de Composição de Custos Mensais, conforme Modelo do ANEXO VIII – A MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS ESPECÍFICO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO, conforme orientações da Lei nº 12.690 de 19 de Julho de 2012, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.01. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nas condições da Lei 10.520/02.

10.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 10.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

10.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

10.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

**LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:
R\$ 18.000,00 (dezoito e oito mil reais) PARA O LOTE 01
R\$ 12.000,00 (doze mil reais) PARA O LOTE 02
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) PARA O LOTE 03**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.02.03. O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

10.02.04. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVIII deste Edital.

10.04. Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitados.

10.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.06.01. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

10.06.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

10.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10.09. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

XI – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

11.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

11.02.01. **Cédula de identidade;**

11.02.02. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

11.02.03. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

11.02.04. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

11.02.05. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

11.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

11.03.01. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

11.03.02. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

11.03.03. **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS), da sede ou do domicílio da licitante;**

11.03.03.01. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.03.04. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS), da sede ou do domicílio da licitante;

11.03.05. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.03.06. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

11.03.07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

11.03.07.01. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

11.04. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

11.04.01. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

11.04.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

11.04.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.04.03.01 – No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

11.04.03.02. - O Anexo VI deverá estar devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

11.04.04. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 11.04.05 E 11.04.06, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946, PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

11.04.05. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado do três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.04.06. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.05. **Certidão negativa de falência ou concordatas ainda vigentes**, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.05.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

11.06 - No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.07 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.08. **Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.**

11.09. **Declaração firmada por representante legal da empresa de que efetuou prévia visita aos locais onde se realizarão os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o pregão presencial. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes. Esta visita técnica deverá ser agendada pelo representante lagal da empresa, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no horário das 10:00 às 16:00 horas, através do fone: (0xx16) 3301-5180, com apresentação da devida identificação. Ainda, a licitante deverá apresentar a declaração de visita em papel timbrado (CONFORME MODELO DO ANEXO X).**

11.09.01. Ressalta-se, no entanto, que, devido às particularidades dos diversos locais onde serão prestados os serviços, as licitantes realizarão visita em alguns deles, os quais serão balizadores para que a licitante possa ter a clara noção dos serviços desejados e de como vai atuar.

11.09.2. **A visita técnica prevista neste subitem é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (CONFORME MODELO DO ANEXO X-A).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.10.01. **Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da licitante que comprovem sua aptidão para desempenho do objeto do certame.** A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando o bom desempenho anterior ou atual (em curso), nas atividades compatíveis com a quantidade e prazo do objeto do certame (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei);

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	50 % DA QUANTIDADE POR MÊS
01	01	Serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos com utilização de fermentas manuais, roçadeiras costais/laterais com fio de nylon ou capinadeira mecanizada	Metro linear	70.000
02	01	Serviços com trator agrícola acoplado a grade de disco ou roçadeiras hidráulicas.	Metro quadrado	375.000
03	01	Serviços de remoção de resíduos da construção civil e materiais inservíveis de áreas particulares e/ou municipais incluindo transporte e descarte.	Tonelada	625

11.10.02. Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.10.02. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP). Os profissionais deverão ter nível superior em Engenharia Agrônoma ou Florestal (para os lotes 01 e 02) e Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Engenheiro Civil (para o lote 03), cujas atribuições estejam em conformidade com a Resolução n.º 218/1973 e/ou Resolução 1010/2005 do CREA/CONFEA.

11.10.02.01. A critério do Pregoeiro, no caso de apresentação de certidão(ões)/atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito privado, em nome do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo ou Florestal) **para os LOTES 01 E 02**, e Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Engenheiro Civil **para o Lote 03** poderá ser solicitado a apresentação do competente contrato, respectivas medições e Notas Fiscais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.11. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.12. O citado profissional deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços e também exercerá a função de Coordenador Geral dos Trabalhos do objeto do contrato a ser firmado.

11.12.01. Certidão de Registro Profissional do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.14. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.15. Os documentos citados nos itens **11.02, 11.03 e 11.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

11.16. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, na Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida na Gerência de Licitação, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou fone (16) 3301-5000 (ramal 5091), com Winia.

11.17. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

11.16.01. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

11.18. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XIII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. Os valores estimados totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta são:

- **R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) para o LOTE 01**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- **R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais) para o LOTE 02**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- **R\$ 2.859.500,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para o LOTE 03** – encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

Totalizando o valor de R\$ 11.059.500,00 (onze milhões e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

14.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

14.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

14.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.07.02. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.08.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.08.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.09. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

14.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XV. DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 1% (um por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.04. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.04.01. Caso fortuito ou força maior;

15.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

15.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

15.06. **Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.07. **Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.08. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

16.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

16.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

16.04. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 15.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.

16.05. A contratada deverá iniciar os serviços objeto deste edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

XVII. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.01. Condição de pagamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.01.01. Apresentar planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela Contratante.

17.01.02. Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, a Contratante atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecendo à Contratada a medição mensal com os totais de serviços executados no mês.

17.01.03. Com base na Medição Mensal apresentada pela Contratante, devidamente recebida ou contestada pela Contratada, esta encaminhará Nota Fiscal dos Serviços para pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias pela Contratante.

17.01.04. A Contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.

17.02. Os serviços de **CAPINA** serão medidos, conjuntamente com os serviços de RASPAGEM, por metro linear da extensão da via pública nas quais serão executados.

17.03. Os serviços de **RASPAGEM** serão medidos, conjuntamente com os serviços de CAPINA, por metro linear da extensão da via pública nas quais serão executados.

17.04. Os serviços de **ROÇADA MECANIZADA E/OU GRADEAMENTO** serão medidos por metro quadrado de roçada/gradeamento executada, tendo por base a área do terreno que receber os serviços. **As áreas de obstáculos serão descontadas do total da área a ser paga.**

17.05. Os serviços de **REMOÇÃO DE RESÍDUOS E INSERVÍVEIS** serão medidos por peso, em toneladas (t), dos materiais recolhidos, através da pesagem do veículo em balança municipal, localizada na Av. Gervásio Brito Francisco, 750 – Jd. Pinheiros III, CEP 14.811-650 antes e depois da remoção.

17.06. As medições diárias e mensais devem ser documentadas por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, com discriminação dos locais que receberam os serviços e a quantidade executada em cada local, segundo modelos apresentados no Anexos XII e XIII.

17.07. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será incluído na Medição Mensal até que o a Contratada reexecute o serviço de forma aceitável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17.08. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.09. Efetuada a conferência e deferimento da Medição Mensal pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura.

17.10. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

XVIII. DAS PENALIDADES

18.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.02.02. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 16.04.

18.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

18.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

18.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

18.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

18.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

18.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

18.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

18.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

19.01.01. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada, sendo o limite diário máximo 5.600 metros linear de serviços de capina e raspagem, 30.000 metros quadrados de roçada em áreas públicas ou particulares e 50 toneladas de resíduos sólidos.

19.01.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados; Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

19.01.03. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, com a mesma antecedência, no decorrer do mês.

19.01.04. A Contratante poderá definir diversos locais para realização simultânea dos serviços; referentes ao lote 01: no máximo de 05 (cinco) para serviços capina/raspagem, e referente ao lote 02: até 02 (dois) locais para serviços de roçada mecanizada/gradeamento e referente ao lote 03: 02 (dois) para serviço de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis, de acordo com as Ordens de Serviços. A Contratante indicará os locais de prestação dos serviços através da indexação dos setores constante em anexo e/ou croqui de localização, conforme descrito no item "Expedição de Ordens de Serviços" do Termo de Referência.

19.01.05. Receber provisoriamente os serviços através de atestado de realização, a contento, dos serviços executados após cada dia trabalhado, mediante fiscalização do serviço efetuado segundo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades conforme espécie do serviço (raspagem, capina, roçada ou remoção de resíduos) e observações quanto a eventuais inexecuções.

19.01.06. Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número da ordem de serviço e total executado em cada espécie de serviço.

19.01.07. Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS ou documentos correlatos em caso de participação de cooperativas e dos recibos de descarte de resíduos dos serviços de capina e raspagem e remoção de resíduos, não autorizando o pagamento ante a ausência de quaisquer destes documentos.

19.01.08. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

19.01.09. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.01. Disponibilizar equipe com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo EPIs e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPIs.

20.01.01. Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (complementares) e demais itens de segurança essenciais a trabalhos com equipamentos cortantes motorizados ou não.

20.02. A equipe deverá apresentar-se nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na data e horário pré-estabelecidos, com a equipe completa (uniformizado e munidos de equipamentos de proteção individual), equipamentos devidamente abastecidos e ferramentas adequadas. A dispensa somente ocorrerá com autorização por escrito do encarregado da contratante na ficha diária da equipe com a devida justificativa.

20.02.01. Fica expressamente proibido o transporte de funcionários fora das normas legais de trânsito brasileiro.

20.02.02. As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, entre a cabine e a carroceria dos caminhões ou em outros veículos adequados permitindo ainda a utilização de reboques.

20.03. O não comparecimento da equipe ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente por não atender ao sub item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência, acarretará sanções à Contratada, de acordo com o estabelecido no respectivo Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.04. Disponibilizar funcionários capacitados para a execução dos serviços que lhe competem. Em caso de rejeição de funcionário por indicação da fiscalização da contratante, o mesmo deverá ser substituído em até 24 horas sendo indispensável à devida formalização legal do ato.

20.05. Fornecer os equipamentos, ferramentas e materiais (indispensáveis para o desempenho dos serviços), em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir imediatamente àqueles que não atendem tais exigências.

20.06. Apresentar planilha detalhada da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços.

20.07. Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços contratados e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

20.08. Apresentar recibo do descarte dos materiais dos serviços de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis, dos resíduos dos serviços de capina e raspagem, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.

20.09. Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos através da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos.

20.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

20.11. Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventual obtenção de autorizações e licenciamentos, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução dos serviços.

XXI. DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.01. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos servidores Renata Cristina Bratfisch e Antonio Carlos Capella, especialmente designados, podendo para isso ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

21.02. Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.03. Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentada pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de roçada mecanizada/gradeamento, capina, raspagem e de serviços de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

21.04. A Contratante elaborará planilha de medição mensal, com base nas medições diárias dos serviços executados, comparando-os à Ordem de Serviço respectiva e com base na fiscalização dos serviços executados, de modo a que se afira a quantidade a ser faturada e paga, identificando se eventual diferença a menor deve ser imputada como inexecução de responsabilidade da Contratada, a fim de que se proceda a eventuais aplicações de penalidades administrativas.

XXII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

22.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

22.02. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXIII. DOS OUTROS ENCARGOS

23.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXIV- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

24.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXV. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

25.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

25.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

25.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

26.02. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela execução regular e pela qualidade dos serviços, sob as penalidades da Lei.

26.03. A empresa contratada, dentro do prazo de vigência contratual, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.05. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá revogar a licitação ou anulá-la, segundo critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

26.06. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

26.07. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

26.08. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço apresentado no preâmbulo.

26.09. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal da Transparência do Município de Araraquara, site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

ANEXOS DO EDITAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;
- ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO;
- ANEXO VIII** - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS;
- ANEXO VIII - A** - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS ESPECÍFICO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO;
- ANEXO IX** - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO X** - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO X-A** - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;
- ANEXO XI** - ORDEM DE SERVIÇO;
- ANEXO XII** - PLANILHA DE MEDIÇÃO DIÁRIA;
- ANEXO XIII** - PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
- ANEXO XIV** - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;
- ANEXO XV** - LOGOTIPO;
- ANEXO XVI** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Araraquara, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GUICHE Nº 018.644/2021

1- GENERALIDADES

Este termo de referência é parte integrante do plano de execução de serviços continuados que compreendem remoção de resíduos, capina manual, raspagem, gradeamento, roçada mecanizada e manual, em áreas públicas e particulares, vias, passeios e logradouros públicos dentro dos limites do Município de Araraquara.

2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, através de Pregão, por meio de lotes descritos:

Lote 01: Capina manual e raspagem em vias e/ou passeios públicos.

Lote 02: Roçada mecanizada e/ou gradeamento

Lote 03: Remoção de resíduos e inservíveis em áreas públicas e privadas.

3- CONCEITOS

Lote 01:

3.1 – Capina manual

Define-se como serviço de capina manual a operação de corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas daninhas, etc) em vias e logradouros públicos ou privados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final, com a intenção de conter seu crescimento, de forma que não prejudique o trânsito de veículos e pedestres, bem como a estética, segurança e salubridade do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

O serviço poderá ser executado em ambos os lados da via pública mediante indicação de setor, em faixa de largura de até 1,50 metros a partir da guia em direção ao centro da via e no passeio total correspondente (largura média de 1,50 metros).

As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo de 4 dentes, pá, carrinhos de mão, roçadeiras costais laterais com fio de nylon e lâmina, etc. A responsabilidade pelo transporte de ferramentas e trabalhadores é exclusiva da Contratada.

É parte integrante do serviço de capina o recolhimento de todo o detrito resultante de sua execução, assim como o descarte do mesmo nos locais apropriados, devidamente licenciados e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais, configurando inexecução contratual a não realização desta etapa do serviço dentro das normas e regras legais e técnicas pertinentes.

Os locais de execução dos serviços obrigatoriamente deverão ser protegidos com rede protetora, evitando que os detritos sejam atirados causando danos materiais e físicos nas proximidades. Em caso de dano a contratante deverá ser imediatamente informada sendo ainda a responsabilidade de ressarcimento exclusiva da contratada.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o transcorrer do contrato, expedirá Ordens de Serviço para execução do objeto em vias públicas, com especificação dos pontos inicial e final e da distância em metros lineares da via, podendo ainda solicitar a execução do objeto em imóveis públicos e particulares abandonados ou sem a manutenção adequada dentro dos limites do Município, ainda que não constem da programação diária de execução, desde que haja conformidade com a quantidade programada mensal.

Os serviços serão medidos, conjuntamente com os serviços de raspagem, por metro linear da extensão da via pública nas quais serão executados.

Observação: A empresa contratada deverá manter um programa permanente para atendimento emergencial ou sempre que requisitado pela Prefeitura, mesmo em sábados, domingos e feriados.

3.2 – Raspagem

Consiste na raspagem, remoção, recolha e disposição final de qualquer detrito que esteja acumulado junto às guias na face externa, sendo estes caracterizados por matos, touceiras, areia, terra, pedriscos, folhas, etc. Sua execução poderá ser feita manualmente ou com utilização de equipamentos tracionados ou autopropelidos a critério da contratada.

É parte integrante do serviço de capina o recolhimento de todo o detrito resultante de sua execução, assim como o descarte do mesmo nos locais apropriados, devidamente licenciados e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais, configurando inexecução contratual a não realização desta etapa do serviço dentro das normas e regras legais e técnicas pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Os serviços serão medidos, conjuntamente com os serviços de capina, por metro linear da extensão da via pública nas quais estejam sendo executados.

Observação: A empresa contratada deverá manter um programa permanente para atendimento emergencial ou sempre que requisitado pela Prefeitura, mesmo em sábados, domingos e feriados.

Lote 02:

3.3 – Roçada Mecanizada e/ou Gradeamento.

Consiste na roçagem de gramado e/ou mato, através de trator agrícola acoplado à roçadeiras hidráulicas com largura de corte de 1,80m ou grade com discos - trincha (dependendo da indicação da contratante), utilizado para roçar/gradear áreas públicas e/ou particulares.

Observação 01: Em áreas cuja roçada mecanizada encontre obstáculos como, por exemplo, árvores, resíduos e etc, a Contratada deverá contornar os obstáculos incluindo na execução da roçada mecanizada e/ou gradeamento o serviço de roçada manual para a conclusão integral do serviço, as áreas de obstáculos serão descontadas do total da área a ser paga.

A contratante poderá durante o transcorrer do contrato, modificar a programação de rotina, desde que haja conformidade com a quantidade programada mensal.

É parte integrante do serviço de roçada mecanizada/gradeamento a limpeza/varrição da via pública e do passeio defronte ao local onde os serviços foram executados caso os detritos sejam lançados fora dos limites do lote, configurando inexecução contratual a não realização desta etapa do serviço dentro das normas e regras legais e técnicas pertinentes.

Os serviços serão medidos por metro quadrado de roçada/gradeamento executada, tendo por base a área do terreno que receber os serviços.

Observação 02: A remoção e destinação final dos resíduos gerados durante a execução não fazem parte do escopo da contratada salvo a limpeza (varrição) dos detritos atirados fora da área (via e passeio público) de execução.

Observação 03: A empresa contratada deverá manter um programa permanente para atendimento emergencial ou sempre que requisitado pela Prefeitura, mesmo em sábados, domingos e feriados.

Lote 03 – Remoção de resíduos e inservíveis.

3.4. Consiste na remoção com a utilização de pá carregadeira, carga, transporte (resíduos acondicionados em caminhões basculantes cujas caçambas estejam equipadas com lona para cobertura conforme legislação pertinente) e descarte de resíduos da construção civil, resíduos orgânicos (galhos, folhas, etc), volumosos (móveis) e quaisquer materiais inservíveis (excluindo lixo domiciliar cuja responsabilidade recai sobre o órgão competente) depositados irregularmente por terceiros em terrenos, vias ou áreas particulares ou municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Os serviços serão medidos por peso, em toneladas (t), dos materiais recolhidos, através da pesagem do veículo em balança municipal, localizada na Av. Gervásio Brito Francisco, 750 – Jd. Pinheiros III, CEP 14.811-650 antes e depois da remoção.

A contratante poderá durante o transcorrer do contrato, modificar a programação de rotina, desde que haja conformidade com a quantidade programada mensal.

Observação: A empresa contratada deverá manter um programa de atendimento permanente (24 horas por dia para emergências) ou sempre que requisitado pela Prefeitura, mesmo em sábados, domingos e feriados.

4- EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos, durante o transcorrer do contrato, expedirá com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da execução dos serviços, conforme modelo anexo, Ordens de Serviço para execução do objeto em locais públicos e particulares, com especificação de:

4.1. Área em metros quadrados, em caso de roçada mecanizada/ gradeamento de terrenos públicos ou particulares (lote 02);

4.2. Croqui de localização referente ao item 4.1

4.3. Vias públicas a serem capinadas e raspadas, com indicação dos pontos inicial e final contendo a distância em metros lineares (lote 01);

4.4. Setores, vias ou trechos da cidade (com indicação de lotes) para os serviços de remoção de resíduos (lote 03).

4.5 Poderão ser expedidas Ordens de Serviço para execução simultânea de serviços:

- **Capina/raspagem - até 05 (cinco) locais distintos; (lote 01)**
- **Gradeamento/roçada mecanizada - até 02 (dois) locais distintos; (lote 02)**
- **Remoção de resíduos - até 02 (dois) locais; (lote 03).**

Para a execução da limpeza em áreas cuja necessidade seja de roçada e remoção de resíduos, o serviço de remoção de resíduos será sempre precedido pela roçada de modo que os serviços desta espécie não sejam pagos em duplicidade.

Poderá ser expedida, no decurso do mês, Ordem de Serviço extraordinária, com determinação de realização de serviços pontuais, a critério da Contratante, desde que respeitado o limite máximo mensal dos quantitativos estimados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

5- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5.1. A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra devidamente uniformizada, treinada e provida dos pertinentes equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos, ferramentas e insumos necessário para a execução dos serviços conforme especificados nas Ordens de Serviço expedidas.

5.2. As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operação e execução. Em caso de necessidade de conserto ou manutenção, o veículo, máquina ou equipamento deverá ser substituído imediatamente e tempestivamente em caso de quebra, mau funcionamento, manutenção corretiva ou preventiva.

5.3. Todas as máquinas e tratores deverão obrigatoriamente conter identificação adesiva visível de prestador de serviços, contendo o Brasão da Prefeitura Municipal conforme Anexo.

5.4. Será considerada inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por ausência de operadores, mão de obra, equipamentos, ferramentas, obtenção de autorizações ou licenciamentos ou de qualquer providência que deva ser tomada pela Contratada para a realização dos serviços.

5.5. A quantidade de funcionários a serem disponibilizados para a execução do lote 01 serão separados e contabilizado por equipe, sendo esse quantitativo estipulado **exclusivamente** pela Contratada, respeitando o limite de locais distinto de execução conforme item 4.5.

5.6. A quantidade de funcionários referenciados no item 5.5 deverá obrigatoriamente ser o suficiente para a execução da medida máxima mensal do lote, respeitando a produtividade individual de cada funcionário.

5.7. A quantidade de máquinas e equipamentos disponibilizados para a execução devem ser OBRIGATORIAMENTE suficiente para atender a quantidade de ordens de serviços simultâneas (item 4.5) e o limite máximo de produtividade mensal de cada lote (item 10).

6- REMOÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CAPINA, RASPAGEM, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS.

6.1. O material residual proveniente dos serviços elencados neste memorial descritivo, tais como: resíduos da construção civil, terra, areia, mato, grama, pedra, folhas, galhos, volumosos entre outros materiais inservíveis, deverá ser removido e transportado pela empresa para locais apropriados, devidamente licenciados e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais. Os custos provenientes de eventuais cobranças pela deposição e/ou transbordo é de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6.2. Deverão ser apresentados recibos dos descartes em áreas adequadas e licenciadas dos materiais provenientes da capina manual e raspagem (lote 01) e do resíduos da construção civil e volumosos (lote 03) juntamente com as Notas Fiscais apresentadas, sob pena de não liberação do pagamento.

6.3. A empresa contratada poderá destinar todos os resíduos e inservíveis descrito neste anexo em local(is) que entender conveniente(s), de acordo com sua organização e logística de prestação dos serviços, desde que devidamente licenciado(s) e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais.

6.3.1. A título de ilustração seguem exemplos de empresas da região que possuem licenciamento ambiental e estariam aptas a receber os resíduos, sem prejuízo de confirmação prévia de quais tipos de resíduos que recebem e respectivas condições de recebimento:

- **RECICLAX**

Rodovia Antônio Machado Sant'anna, SP 255, km 16,8, Distrito de Bonfim Paulista.
Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000 - Telefone: (16) 3414-5618

- **MORADA DO SOL AMBIENTAL**

Av. Gervásio Brito Francisco, s/nº, Jd. Pinheiros III.
Araraquara - SP CEP: 14811-000 - Telefone: (16) 32140578 (16) 9.8118-3034

- **UNIÃO AMBIENTAL**

Rua Bernardino de Campos, 203, Centro.
Ibaté - SP CEP: 14815-000 - Telefone: (16) 3343-6363

- **ESTRE**

Rodovia Deputado Cunha Bueno - KM 183 SP 253 - Zona Rural.
Guatapar - SP CEP: 14115-000 - Telefone: (16) 3514-3800

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar equipe com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo EPIs e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPIs.

7.1.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (complementares) e demais itens de segurança essenciais a trabalhos com equipamentos cortantes motorizados ou não.

7.2 A equipe deverá apresentar-se nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na data e horário pré-estabelecidos, com a equipe completa (uniformizado e munidos de equipamentos de proteção individual), equipamentos devidamente abastecidos e ferramentas adequadas. A dispensa somente ocorrer com autoriza por escrito do encarregado da contratante na ficha diria da equipe com a devida justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.2.1 Fica expressamente proibido o transporte de funcionários fora das normas legais de trânsito brasileiro.

7.2.2 As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, entre a cabine e a carroceria dos caminhões ou em outros veículos adequados permitindo ainda a utilização de reboques.

7.3 O não comparecimento da equipe ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente por não atender ao sub item 7.1 deste Anexo, acarretará sanções à Contratada, de acordo com o estabelecido no respectivo Contrato.

7.4 Disponibilizar funcionários capacitados para a execução dos serviços que lhe competem. Em caso de rejeição de funcionário por indicação da fiscalização da contratante, o mesmo deverá ser substituído em até 24 horas sendo indispensável à devida formalização legal do ato.

7.5 Fornecer os equipamentos, ferramentas e materiais (indispensáveis para o desempenho dos serviços), em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir imediatamente àqueles que não atendem tais exigências.

7.6 Apresentar planilha detalhada da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços.

7.7 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços contratados e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

7.8 Apresentar recibo do descarte dos materiais dos serviços de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis (lote 03), dos resíduos dos serviços de capina e raspagem (lote 01), que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.

7.9 Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos através da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos.

7.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

7.11 Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventual obtenção de autorizações e licenciamentos, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada, sendo o limite diário máximo 5.600 metros linear de serviços de capina e raspagem, 30.000 metros quadrados de roçada em áreas públicas ou particulares e 50 toneladas de resíduos sólidos.

8.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados; Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.3 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, com a mesma antecedência, no decorrer do mês.

8.4 A Contratante poderá definir diversos locais para realização simultânea dos serviços; referentes ao lote 01: no máximo de 05 (cinco) para serviços capina/raspagem, referente ao lote 02: até 02 (dois) locais para serviços de roçada mecanizada/gradeamento e referente ao lote 03, 02 (dois) para serviço de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis, de acordo com as Ordens de Serviços. A Contratante indicará os locais de prestação dos serviços através da indexação dos setores constante em anexo e/ou croqui de localização conforme descrito no item " Expedição de Ordens de Serviços" deste termo de referência.

8.5 Receber provisoriamente os serviços através de atestado de realização, a contento, dos serviços executados após cada dia trabalhado, mediante fiscalização do serviço efetuado segundo apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades conforme espécie do serviço (raspagem, capina, roçada ou remoção de resíduos) e observações quanto a eventuais inexecuções.

8.6 Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número da ordem de serviço e total executado em cada espécie de serviço.

8.7 Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS ou documentos correlatos em caso de participação de cooperativas e dos recibos de descarte de resíduos dos serviços de capina e raspagem e remoção de resíduos, não autorizando o pagamento ante a ausência de quaisquer destes documentos.

8.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

8.9 Promover a retenção dos tributos pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9- DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos servidores Renata Cristina Bratfish e Antonio Carlos Capella, especialmente designados, podendo para isso ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

9.2 Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.

9.3 Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentada pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de roçada mecanizada/gradeamento, capina, raspagem e de serviços de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

9.4 A Contratante elaborará planilha de medição mensal, com base nas medições diárias dos serviços executados, comparando-os à Ordem de Serviço respectiva e com base na fiscalização dos serviços executados, de modo a que se afira a quantidade a ser faturada e paga, identificando se eventual diferença a menor deve ser imputada como inexecução de responsabilidade da Contratada, a fim de que se proceda a eventuais aplicações de penalidades administrativas.

10- DA ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para efeito de controle dos serviços, serão adotadas as seguintes produtividades máximas mensais:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade por mês
01	01	Serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos com utilização de fermentas manuais, roçadeiras costais/laterais com fio de nylon ou capinadeira mecanizada	Metro linear	140.000
02	01	Serviços com trator agrícola acoplado a grade de disco ou roçadeiras hidráulicas.	Metro quadrado	750.000
03	01	Serviços de remoção de resíduos da construção civil e materiais inservíveis de áreas particulares e/ou municipais incluindo transporte e descarte.	Tonelada	1.250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

SETORES DA CIDADE

SETOR 01 - Av. Pedro José Laroca com Av. Eng. Camilo Dinucci até a Av. Rafael de Medina até a Avenida Eng. Camilo Dinucci.

SETOR 02 – Av. Rafael Medina com Av. Camilo Dinucci, até Av. Miguel Bucalem até Av. Pedro José Larocca

SETOR 03 – Da Av. Pedro José Laroca até Av. Joseph Sabeh Harb, da R. dos Eletricitários, até Miguel Bucalem, x Av. Jamil Ferraz Haddad, x Av. Henrique Cincerre.

SETOR 04 – R. dos Eletricitários até a R. Mario Barbughi x Av Marginal um, x Mario Barbugli, x R. Décio B. Cassemiliano x Av. Joaquim Meireles Resende x Av. Eizo Kawa Kami da Av. Camilo Dinucci até Av. Pedro Foschini x Av. Humberto Biagioni.

SETOR 05 – R. Synesio Wyss Barreto c/ Av. Camilo Denucci até Av. Remo Frontarolli, até Av. Luiz Roberto Salina Fortes da R. Dilson Domingos Funaro até Prof. Celestino Boschiero da Av. Renato Santini até a Av. Jurandir Rios Garçon. x Av. Dr. Seth Hur Cardoso x R. Pedro Sanches Alcaras.

SETOR 06 – Av. João Ramos da Costa até a R. Cap. José Sabino Sampaio da Av. Cassio Ciampolini até o final.

SETOR 07 – Do balão da Av. 7 de Setembro até Av. Otavio Micelli x Av. Atanzio da Rua Domingos Zanin até a Av. Antonio Prado x Av. Pe. José de Ancheita x Via Expressa da R. Domingos Zanin até balão da Av. 7 de Setembro.

SETOR 08 – Da Av. Pe. Anchieta até atrás do Condomínio Villagio do Sol e da R. Pe. Manoel da Nobrega até R. Alberto Santos Dumont, até Av. João Bosco S. Faria.

SETOR 09 – R. Luiz Mota, do correço, até Av. Augusto Munhoz Perez desta até a Av. João Bosco a da S. Faria e da Av. Marginal ao correço, até a R. Angela de Carvalho Martim x Av. João Pieri.

SETOR 10 – Av. São João com Av. Francisco Vaz Filho x Av. Maria Brambila Passos, do balão da Av. Francisco Vaz Filho até a R. Maria Brambila Passos, Av. José Smith com Av. Abdo Najm, da Av. Francisco Martins Caldeira até Av. Andre Bocucci x Av. José Nassuti x Pq. Dos Sabias, da Av. Paulo Planas x Antonio Angelo Angelo Sendron até Av. Carlos Bersaneti Francisco x loteamento sem nome de ruas, da Av. de. Antonio Sylvio Cunha Bueno até Av. São João x JD. PINHEIROS

SETOR 11 – Da Alameda Paulista, até a Av. São João da Av. Francisco Vaz Filho até a Rodovia Abdo Najn.

SETOR 12 – Da Av. Humberto Landucci até a R. Alexandre Rodrigues dos Santos x São Francisco Xavier x Mario Zampieri da R. Naym Jorge x R. Pe. Luciano, x R. Antonio Picaroni x R. Benedito da Silva Cruz x R. 13 de Maio, x R. Princesa Izabel x R. Profº Dorival Alves x Av. das Industrias x Rua Bahia até Alameda Paulista x Jd Sta Julia e Vila Esperança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

SETOR 13 – Da Alameda Paulista até Av. em frente ao Parque Pinheirinho da Av. Francisco Vaz Filho até a Av. Estrada de Ferro Araraquara x Av. José Francisco da Silva.

SETOR 14 – Da R. Napoleão Selmi Dei até a Est. de acesso Manoel de Abreu e da Av. José Parisi até, Av. Luiza Helena de Barros x Av. Antônia de Camargo Abreu x Rosa D. Ângelo Merlos Av. Euclides João de Oliveira x Av. Flaminio Ramalho Junior x R. Chafik Haddad jd. Maria Luiza IV.

SETOR 15 – Da Av. Santiago Maria até Av. José dos Santos Seves da Av. Isaias Dias de Lima até a R. José Ayrton Cury.

SETOR 16 – Da Av. José dos Santos Seves até Av. Laercio Machado da R. Carlos Augusto Donato até R. José Ayrton Cury.

SETOR 17 – Da Av. Lazaro Machado até a Av. Tereza Pelegrinete Mota e da R. José Ayrton Cury até a R. Juiz de Direito Carlos Alberto Meluso.

SETOR 18 – Da R. Kensuke Baba x R. Carmelo Quatrochi até R. Dalvo Antônio de Souza da Av. Eugênio Albiero x bairro paralelo até a Av. Lazaro Machado.

SETOR 19 – Selmi Dei II da R. João Calera até a Av. José Luiz Toledo do Amaral x Av. G.

SETOR 20 – Jd. Veneza Selmi dei I x Serra Azul da R. Gilson Marcos de Oliveira até R. Franz Arnoldi, da Av. Marginal c/ Av. Mauricio Galli até Av. Edson Bacharin x Av. Belmiro Rozatto.

SETOR 21 – Da R. Dr. Edson Bacharin até Av. Divina Prandi Brandão x R. Alberto Cioni da R. Mauricio Galli até a R. José Maria Bellini.

SETOR 22 – Av. Osvaldo Gonçalves de Jesus até balão com o corrego entrada do Condomínio Av. Mario Ananias do inicio da represa do Daae até final do asfalto, R. José Barbieri Neto da Av. Mario Ananias até o bairro Cidade Jardim x Cidade Jardim, Av. Orlando Schitini até o final do asfalto da R. Orlando Schitini até Av. Paulo Pagotto da R. Januario de Freitas Jesus até a R. Dr. Otavio de Almeida pereira de Cordis da Av. Orlando Schitini até a Av. Quatro da R. Alvaro Alves da Silva até a R. Manoel Clemente.

SETOR 23 – R. Mario Ananias até R. Quatro da Av. José Barbieri Neto até a R. Julieta Crusca de Jesus, Av. Dep. Mario Eugenio até a R. Etori Butti, x R. Laurindo Ferreira Francisco x da R. Domingos Braghini até R. José Palamone Lepre e R. Etori Berti.

SETOR 23B – Parque Tropical x Águas do Paiol x da R. José Palamone Lepre até a R. Gisey Yamada x Av. José Barbanti Neto, da R. Lino Morganti até a Av. José Barbanti Neto da Av. Profº Leila Lucia Dias de Toledo Piza Durante até a Av. Dr. Francisco Oswaldo Castelucci x Av. Antonio Rodrigues Leal. x Jd. São Bento, da Av. Pe Miguel Pocce até a R. Rui Chiossi da Av. José Barbanti Neto até Av. Domingos Sorbo da Av. Domingos Sorbo até a Av. Gov. Orestes Sorbo, R. Giuseppe Av. Fierro Sobrinho até a Av. Hum do Condomínio Pq. Arpoador x R. Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho da Av. Moacir Fidenis até a Av. 36 Alberto Benassi e Instituto Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

SETOR 24 – Da Av. 36 até a Marginal das Cruzes da R. Fortunato Miceli até R. Mahiba Barcha x R. Maria Marchi Vissali x R. Araraquara.

SETOR 25 – Da R. 16 até a Marginal da Rodovia W. Luiz da Av. 36 até a Av. Presidente Vargas.

SETOR 26 – Da rodoanel Norte Oeste Dr. Otavio Arruda Camargo, até Bento de Abreu x Av. Pe .Francisco Sales Colturato da R. Napoleão Selmi Dei até a R. Isaias Dias de Lima.

SETOR 27- Da via Expressa até Av. Bento de Abreu e da R. José Parisi até a R. Francisco Aranha do Amaral, da Av. Francisco Sales Colturato até a Av. 7 de Setembro da Via Expressa até a R. Castro Alves.

SETOR 28 – Da Av. 7 de Setembro até a Via Expressa x Av. Afonso Lombardi x Jd. Tamoio x Campos Ville x Av. Alberto Toloí x estrada do Abilio Augusto Corrêa até a Ponte do Rio Jacaré da Via Expressa até Marginal da rodovia W. Luiz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

A empresa _____ CNPJ nº _____, que se declara habilitada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 2712/2021, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital de Pregão Presencial nº 032/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	01	Serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos com utilização de fermentas manuais, roçadeiras costais/laterais com fio de nylon ou capinadeira mecanizada	Metro linear	140.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 01:							
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 01:							
02	01	Serviços com trator agrícola acoplado a grade de disco ou roçadeiras hidráulicas.	Metro quadrado	750.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02:							
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 02:							
03	01	Serviços de remoção de resíduos da construção civil e materiais inservíveis de áreas particulares e/ou municipais incluindo transporte e descarte.	Tonelada	1.250			
VALOR TOTAL DO LOTE 03:							
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 03:							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável pela proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:
RG.:
End.:
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 01) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou devendo constar o carimbo de CNPJ com a Razão Social da proponente.
- 02) A declaração é obrigatória para todos os licitantes.

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

A empresa, com sede na, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, por ocasião da lavratura do Termo de Contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

(ESTA PLANILHA É APENAS MODELO E SERVE COMO BASE DE FORMATAÇÃO E CONTEÚDO, PODENDO SER ALTERADA CONFORME A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

(Deverá ser apresentada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada)

1) Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos	Qtde.	Preço Mensal
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:		
-		R\$
Subtotal Item 1		
2) Encargos Sociais e Trabalhistas, com seguro vida coletivo	_____ %	R\$
3) Mão-de-Obra: Benefícios e custos de convenção coletiva		
Vale Cestas		R\$
Vale Transporte		R\$
(-) Participação Trabalhador		R\$
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:		
- Outros (discriminar) ...		R\$
Subtotal Item 3		R\$
4) Despesas Diretas (*)		
4.1) LOTE 01 (ITEM 01): CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4.2) LOTE 02 (ITEM 01): ROÇADA COM TRATOR AGRÍCOLA ACOPLADO À ROÇADEIRA HIDRÁULICA OU GRADE		
4.3) LOTE 03 (ITEM 01): REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS		
Subtotal Item 4		R\$
5) Equipamentos (*)	Qtde.	
5.1) LOTE 01 (ITEM 01): CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL		
5.2) LOTE 02 (ITEM 01): ROÇADA COM TRATOR AGRÍCOLA ACOPLADO À ROÇADEIRA HIDRÁULICA OU GRADE		
5.3) LOTE 03 (ITEM 01): REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS		
Subtotal Item 5		R\$
(*) Custos sem mão-de-obra, a qual deve constar nos itens 1, 2 e 3		
6) Resumo dos Custos Diretos		
6.1) Mão-de-Obra = Soma dos Itens 1, 2 e 3		R\$
6.2) Despesas Diretas = Item 4		R\$
6.3) Equipamentos = Item 5		R\$
Subtotal Item 6		R\$
7) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	_____ %	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8) Preço Final por Equipe/Mês = Item 6 + Item 7	R\$
9) Detalhamento da Taxa de BDI	Taxa
Item A:	_____ %
Item B:	_____ %
Item C:	_____ %
Item D:	_____ %
Item E:	_____ %
Item F:	_____ %
Taxa BDI: Fórmula = $\{[(1+Item A) \times (1+Item B)] \div [(1-(Item C+Item D+Item E+Item F))]-1$	_____ %

10) Detalhamento da Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas		Taxa
Grupo A	Encargos Estabelecidos por Legislação Vigente	
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
	Subtotal do Grupo A	_____ %
GRUPO B	Encargos para Gratificações	
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
	Subtotal do Grupo B	_____ %
GRUPO C	Encargos para Reposição do Profissional Ausente	
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
	Subtotal do Grupo C	_____ %
Grupo D	Encargos para indenizações trabalhistas	
		_____ %
		_____ %
	Subtotal do Grupo D	_____ %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Grupo E	Encargos Específicos	
		_____ %
	Subtotal do Grupo E	_____ %
TAXA TOTAL: GRUPOS A + B + C + D + E		_____ %

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS TAXAS COTADAS PARA PIS, COFINS E
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1)** A vencedora **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que os percentuais de recolhimentos para o PIS e COFINS, cotados na Taxa de BDI, correspondem à verdade:
 - Se a empresa estiver sujeita a **incidência cumulativa**, os percentuais a serem adotados deverão corresponder a 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS.
 - Se a empresa estiver sujeita a **incidência não-cumulativa**, os percentuais a serem adotados deverão corresponder à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.
- 2)** Se nos doze últimos meses a proponente se enquadrar alternadamente entre os regimes de incidência cumulativa e não-cumulativa, a média do PIS e COFINS deverá ser apurada com base nas alíquotas efetivamente recolhidas em cada mês do período;
- 3)** Na proposta não é necessária a apresentação dos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais–DACON;
- 4)** Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I., parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.

Data/Nome/RG/CPF/Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII – A - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS
ESPECÍFICO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO

(ESTA PLANILHA É APENAS MODELO E SERVE COMO BASE DE FORMATAÇÃO E CONTEÚDO, PODENDO SER ALTERADA CONFORME A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

(Deverá ser apresentada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada)

1) Mão-de-Obra: Remuneração e Adicionais Diretos – Lei nº 12.690/2012	Qtde.	Preço Mensal
Remuneração não inferior ao piso da categoria ou salário mínimo		R\$
Descanso semanal remunerado		R\$
Descanso anual remunerado		R\$
Insalubridade (caso necessário)		R\$
Diferencial trabalho noturno (caso necessário)		R\$
		R\$
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:		
-		R\$
Subtotal Item 1		
2) Encargos Sociais e Trabalhistas	_____ %	R\$
Previdência Social INSS (20%)		
Seguro contra Acidente de Trabalho		
3) Mão-de-Obra: Benefícios e custos de convenção coletiva		
Vale Alimentação		R\$
Vale Transporte		R\$
(-) Participação Trabalhador		R\$
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Outros (discriminar) ...		R\$
Subtotal Item 3		R\$
4) Despesas Diretas (*)		
4.1) LOTE 01 (ITEM 01): CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL		
4.2) LOTE 02 (ITEM 01): ROÇADA COM TRATOR AGRÍCOLA ACOPLADO À ROÇADEIRA HIDRÁULICA OU GRADE		
4.3) LOTE 03 (ITEM 01): REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS		
Subtotal Item 4		R\$
5) Equipamentos (*)	Qtde.	
5.1) LOTE 01 (ITEM 01): CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL		
5.2) LOTE 02 (ITEM 01): ROÇADA COM TRATOR AGRÍCOLA ACOPLADO À ROÇADEIRA HIDRÁULICA OU GRADE		
5.3) LOTE 03 (ITEM 01): REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS		
Subtotal Item 5		R\$
(*) Custos sem mão-de-obra, a qual deve constar nos itens 1, 2 e 3		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6) Resumo dos Custos Diretos		
6.1) Mão-de-Obra = Soma dos Itens 1, 2 e 3		R\$
6.2) Despesas Diretas = Item 4		R\$
6.3) Equipamentos = Item 5		R\$
Subtotal Item 6		R\$
7) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	_____ %	R\$
8) Preço Final por Equipe/Mês = Item 6 + Item 7		R\$
9) Detalhamento da Taxa de BDI		Taxa
Item A:		_____ %
Item B:		_____ %
Item C:		_____ %
Item D:		_____ %
Item E:		_____ %
Item F:		_____ %
Taxa BDI: Fórmula = $\{[(1+\text{Item A}) \times (1+\text{Item B})] \div [(1-(\text{Item C}+\text{Item D}+\text{Item E}+\text{Item F}))]-1$		_____ %

10) Detalhamento da Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas		Taxa
Grupo A	Encargos Estabelecidos por Legislação Vigente	
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
	Subtotal do Grupo A	_____ %
GRUPO B	Encargos para Gratificações	
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
	Subtotal do Grupo B	_____ %
GRUPO C	Encargos para Reposição do Profissional Ausente	
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

		_____ %
	Subtotal do Grupo C	_____ %
Grupo D	Encargos para indenizações trabalhistas	_____ %
		_____ %
		_____ %
	Subtotal do Grupo D	_____ %
Grupo E	Encargos Específicos	_____ %
		_____ %
		_____ %
	Subtotal do Grupo E	_____ %
TAXA TOTAL: GRUPOS A + B + C + D + E		_____ %

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS TAXAS COTADAS PARA PIS, COFINS E
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 5)** A vencedora **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que os percentuais de recolhimentos para o PIS e COFINS, cotados na Taxa de BDI, correspondem à verdade:
- Se a empresa estiver sujeita a **incidência cumulativa**, os percentuais a serem adotados deverão corresponder a 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS.
 - Se a empresa estiver sujeita a **incidência não-cumulativa**, os percentuais a serem adotados deverão corresponder à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.
- 6)** Se nos doze últimos meses a proponente se enquadrar alternadamente entre os regimes de incidência cumulativa e não-cumulativa, a média do PIS e COFINS deverá ser apurada com base nas alíquotas efetivamente recolhidas em cada mês do período;
- 7)** Na proposta não é necessária a apresentação dos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais–DACON;
- 8)** Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I., parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.

Data/Nome/RG/CPF/Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração Sr. **Antônio Adriano Altieri**, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 032/2021 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021, de XX de XX de 2021, GUICHE Nº 018.644/2021, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2020, publicado em ----- de ----- de 2021 ---, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

01.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, segundo os seguintes preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	01	Serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos com utilização de fermentas manuais, roçadeiras costais/laterais com fio de nylon ou capinadeira mecanizada	Metro linear	140.000			
02	01	Serviços com trator agrícola acoplado a grade de disco ou roçadeiras hidráulicas.	Metro quadrado	750.000			
03	01	Serviços de remoção de resíduos da construção civil e materiais inservíveis de áreas particulares e/ou municipais incluindo transporte e descarte.	Tonelada	1.250			

02.02. O valor do presente instrumento importa em R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

02.03. A contratada deverá iniciar os serviços objeto deste edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

02.04. A Contratada Apresentar planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela Contratante.

02.05. Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, a Contratante atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecendo à Contratada a medição mensal com os totais de serviços executados no mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

02.06. Com base na Medição Mensal apresentada pela Contratante, devidamente recebida ou contestada pela Contratada, esta encaminhará Nota Fiscal dos Serviços para pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs:

- 1037 – 08.02.3.390.39.15.452.0072.2.017.01.1100000

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

04.01. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser acrescido ou suprimido nos termos dos §1º e §2º do art. 65; suspenso, nos termos dos §5º do art. 79, ou prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, todos da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.01. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos servidores Renata Cristina Bratfish e Antonio Carlos Capella, especialmente designados, podendo para isso ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

05.02. Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.

05.03. Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentada pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de roçada mecanizada/gradeamento, capina, raspagem e de serviços de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

05.04. A Contratante elaborará planilha de medição mensal, com base nas medições diárias dos serviços executados, comparando-os à Ordem de Serviço respectiva e com base na fiscalização dos serviços executados, de modo a que se afira a quantidade a ser faturada e paga, identificando se eventual diferença a menor deve ser imputada como inexecução de responsabilidade da Contratada, a fim de que se proceda a eventuais aplicações de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

06.01. Condição de pagamento:

06.01.01. Apresentar planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela Contratante.

06.01.02. Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, a Contratante atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecendo à Contratada a medição mensal com os totais de serviços executados no mês.

06.01.03. Com base na Medição Mensal apresentada pela Contratante, devidamente recebida ou contestada pela Contratada, esta encaminhará Nota Fiscal dos Serviços para pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias pela Contratante.

06.01.04. A Contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.

06.02. Os serviços de **CAPINA** serão medidos, conjuntamente com os serviços de RASPAGEM, por metro linear da extensão da via pública nas quais serão executados.

06.03. Os serviços de **RASPAGEM** serão medidos, conjuntamente com os serviços de CAPINA, por metro linear da extensão da via pública nas quais serão executados.

06.04. Os serviços de **ROÇADA MECANIZADA E/OU GRADEAMENTO** serão medidos por metro quadrado de roçada/gradeamento executada, tendo por base a área do terreno que receber os serviços. **As áreas de obstáculos serão descontadas do total da área a ser paga.**

06.05. Os serviços de **REMOÇÃO DE RESÍDUOS E INSERVÍVEIS** serão medidos por peso, em toneladas (t), dos materiais recolhidos, através da pesagem do veículo em balança municipal, localizada na Av. Gervásio Brito Francisco, 750 – Jd. Pinheiros III, CEP 14.811-650 antes e depois da remoção.

06.06. As medições diárias e mensais devem ser documentadas por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, com discriminação dos locais que receberam os serviços e a quantidade executada em cada local, segundo modelos apresentados no Anexos XII e XIII.

06.07. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será incluído na Medição Mensal até que o a Contratada reexecute o serviço de forma aceitável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.08. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

06.09. Efetuada a conferência e deferimento da Medição Mensal pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura.

06.10. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

07.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE . Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

07.02. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

07.03. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

08.01.01. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada, sendo o limite diário máximo 5.600 metros linear de serviços de capina e raspagem, 30.000 metros quadrados de roçada em áreas públicas ou particulares e 50 toneladas de resíduos sólidos.

08.01.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados; Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

08.01.03. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, com a mesma antecedência, no decorrer do mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.01.04. A Contratante poderá definir diversos locais para realização simultânea dos serviços; referentes ao lote 01: no máximo de 05 (cinco) para serviços capina/raspagem, referente ao lote 02: até 02 (dois) locais para serviços de roçada mecanizada/gradeamento e referente ao Lote 03, 02 (dois) para serviço de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis, de acordo com as Ordens de Serviços. A Contratante indicará os locais de prestação dos serviços através da indexação dos setores constante em anexo e/ou croqui de localização, conforme descrito no item “Expedição de Ordens de Serviços” do Termo de Referência.

08.01.05. Receber provisoriamente os serviços através de atestado de realização, a contento, dos serviços executados após cada dia trabalhado, mediante fiscalização do serviço efetuado segundo apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades conforme espécie do serviço (raspagem, capina, roçada ou remoção de resíduos) e observações quanto a eventuais inexecuções.

08.01.06. Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número da ordem de serviço e total executado em cada espécie de serviço.

08.01.07. Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS ou documentos correlatos em caso de participação de cooperativas e dos recibos de descarte de resíduos dos serviços de capina e raspagem e remoção de resíduos, não autorizando o pagamento ante a ausência de quaisquer destes documentos.

08.01.08. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

08.01.09. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Disponibilizar equipe com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo EPIs e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPIs.

09.01.01. Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (complementares) e demais itens de segurança essenciais a trabalhos com equipamentos cortantes motorizados ou não.

09.02. A equipe deverá apresentar-se nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na data e horário pré-estabelecidos, com a equipe completa (uniformizado e munidos de equipamentos de proteção individual), equipamentos devidamente abastecidos e ferramentas adequadas. A dispensa somente ocorrerá com autorização por escrito do encarregado da contratante na ficha diária da equipe com a devida justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.02.01. Fica expressamente proibido o transporte de funcionários fora das normas legais de trânsito brasileiro.

09.02.02. As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, entre a cabine e a carroceria dos caminhões ou em outros veículos adequados permitindo ainda a utilização de reboques.

09.03. O não comparecimento da equipe ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente por não atender ao sub item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência, acarretará sanções à Contratada, de acordo com o estabelecido no respectivo Contrato.

09.04. Disponibilizar funcionários capacitados para a execução dos serviços que lhe competem. Em caso de rejeição de funcionário por indicação da fiscalização da contratante, o mesmo deverá ser substituído em até 24 horas sendo indispensável à devida formalização legal do ato.

09.05. Fornecer os equipamentos, ferramentas e materiais (indispensáveis para o desempenho dos serviços), em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir imediatamente àqueles que não atendem tais exigências.

09.06. Apresentar planilha detalhada da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços.

09.07. Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços contratados e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

09.08. Apresentar recibo do descarte dos materiais dos serviços de remoção de resíduos da construção civil e inservíveis, dos resíduos dos serviços de capina e raspagem, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.

09.09. Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos através da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos.

09.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

09.11. Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventual obtenção de autorizações e licenciamentos, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 16.04 do edital.

10.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

10.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

10.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

10.04.01 Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

10.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

10.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

10.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

10.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

10.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

11.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.02. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS

12.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

13.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 1% (um por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

14.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

14.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

14.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

14.04. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.04.01. Caso fortuito ou força maior;

14.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

14.06. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

14.07. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.08. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

15.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

15.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

15.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

15.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

15.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

15.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

15.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

15.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXXXXXXX de 2021.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

EMPRESA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria não vistoriar os locais referentes ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI - ORDEM DE SERVIÇO C.E.S.P. Nº XXX/2021

No âmbito do contrato nº, fica determinado à empresa contratada,[NOME DA EMPRESA]..... a execução, no mês de de 2021, dos serviços relacionados conforme planilha abaixo:

SERVIÇO (ITEM CONTRATUAL 01): CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL						
ITEM	LOCALIZAÇÃO/VIA PÚBLICA	DATA	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	EXTENSÃO (metro linear)	OBS
					SUB TOTAL	
					TOTAL	
SERVIÇO (ITEM CONTRATUAL 02): ROÇADA COM TRATOR AGRÍCOLA ACOPLADO À ROÇADEIRA HIDRÁULICA OU GRADE						
ITEM	LOTE/LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	GUICHÊ	INSC. CAD.	ÁREA (m ²)	OBS.
					SUB TOTAL	
					TOTAL	
SERVIÇOS (ITEM CONTRATUAL 03): REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS						
ITEM	LOTE/LOCALIZAÇÃO/SETOR	BAIRRO	GUICHÊ	INSC. CAD.	UNID (TON).	OBS.
O TOTAL DE RESÍDUOS DEVERÁ SER COMPROVADO COM OS RECIBOS DE PESAGEM VEICULAR					TOTAL	

Araraquara, de de 20.....

COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

<p>Recebi e estou ciente, Em .../.../20.....</p> <p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>Cargo na empresa:</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII - PLANILHA DE MEDIÇÃO DIÁRIA

[a ser fornecida diariamente pela Empresa contratada]

SERVIÇO (ITEM CONTRATUAL 01): CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL						
ITEM	LOCALIZAÇÃO/VIA PÚBLICA	DATA	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	EXTENSÃO (metro linear)	OBS
					SUB TOTAL	
					TOTAL	
SERVIÇO (ITEM CONTRATUAL 02): ROÇADA COM TRATOR AGRÍCOLA ACOPLADO À ROÇADEIRA HIDRÁULICA OU GRADE						
ITEM	LOTE/LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	GUICHÊ	INSC. CAD.	ÁREA (m ²)	OBS.
					SUB TOTAL	
					TOTAL	
SERVIÇOS (ITEM CONTRATUAL 03): REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS						
ITEM	LOTE/LOCALIZAÇÃO/SETOR	BAIRRO	GUICHÊ	INSC. CAD.	UNID (TON).	OBS.
O TOTAL DE RESÍDUOS DEVERÁ SER COMPROVADO COM OS RECIBOS DE PESAGEM VEICULAR					TOTAL	

Observações.....
.....

Araraquara, de de 20.....

.....[Nome].....
.....[empresa contratada].....

<p>Recebo provisoriamente os serviços executados e discriminados acima, Em / / 20.....</p> <p>Nome:</p> <p align="center">XXX Fiscal da Execução do Contrato</p>
--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XIII - PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

[a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e encaminhada para empresa para faturamento]

Recebo definitivamente os serviços abaixo relacionados prestados no âmbito do Contrato nº....., pela empresa, no mês de de 20....., em cumprimento à Ordem de Serviço nº...../20.....

SERVIÇO (ITEM CONTRATUAL 01): CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL			
VIA PÚBLICA	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	EXTENSÃO (metro linear)
TOTAL			
SERVIÇO (ITEM CONTRATUAL 02): ROÇADA COM TRATOR AGRÍCOLA ACOPLADO À ROÇADEIRA HIDRÁULICA OU GRADE			
LOCALIZAÇÃO		ÁREA (metro quadrado)	
TOTAL			
SERVIÇOS (ITEM CONTRATUAL 03): REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS			
LOCALIZAÇÃO		Peso (tonelada)	
TOTAL			

Observações:

Araraquara, de de 20.....

.....[Nome].....
Supervisor da Execução do Contrato
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

<p>Estou ciente do Recebimento Definitivo dos serviços executados no mês de de 20....., Em / / 20.....</p> <p>Nome:</p> <p>Cargo na empresa:</p> <p>.....[empresa contratada].....</p>
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XIV – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

01	02	03	04	05	06	07	08
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	01	Serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos com utilização de fermentas manuais, roçadeiras costais/laterais com fio de nylon ou capinadeira mecanizada	Metro linear	140.000	R\$ 2,67	R\$ 373.333,33	R\$ 4.480.000,00
02	01	Serviços com trator agrícola acoplado a grade de disco ou roçadeiras hidráulicas.	Metro quadrado	750.000	R\$ 0,41	R\$ 310.000,00	R\$ 3.720.000,00
03	01	Serviços de remoção de resíduos da construção civil e materiais inservíveis de áreas particulares e/ou municipais incluindo transporte e descarte.	Tonelada	1.250	R\$ 190,63	R\$ 238.291,67	R\$ 2.859.500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XV - LOGOTIPO

ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES.

A SERVIÇO DA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA

Para veículos/automóveis e caminhões fixar um adesivo na porta do motorista e um adesivo na porta do passageiro, para máquinas (retroescavadeira/pá-carregadeira) e tratores fixar um adesivo em cada lateral de forma visível.

Medida mínima: 40 cm X 40 cm.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**